



AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO -COM TECNOLOGIA LED -INDOOR E OUTDOOR, FULL COLOR, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DE RESOLUÇÃO P20. DEVE OPERAR NAS PLATAFORMAS: WINDOWS 2000, XP, VISTA E OS; POSSUIR SINAL DISPONÍVEL: DVI, S-VIDEO, RGB, VGA E ETC; E EXECUTAR ARQUIVOS: TEXTO, ANIMAÇÃO, IMAGEM, VÍDEO E ETC. MEDIDA: 3MX2M. INCLUÍDOS: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Matrícula: 127  Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
--



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 30/03/2023 às 10:36:57.
Assinado com senha por GRESIELLA HELENA VITOR ALMEIDA - COORDENADOR / CAET - 30/03/2023 às 09:34:59.
Documento Nº: 7868678-2538 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7868678-2538>



DETRANDIC202314773A